



**CM HOSPITALAR S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 12.420.164/0001-57

NIRE: 35300486854

**Código CVM nº 25682**

**Código ISIN: "BRVVEOACNOR0"**

**Código de negociação das Ações na B3: "VVEO3"**

**COMUNICADO AO MERCADO**

**AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

A **CM HOSPITALAR S.A.** ("Companhia"), vem pelo presente, nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, informar sobre a realização dos aumentos de capital social deliberados pelo Conselho de Administração, nesta data, em reuniões realizadas às 17:15h e 17:30h ("RCA Phantom Shares" e "RCA Pricing - Oferta Restrita", respectivamente), prestando abaixo as informações aplicáveis conforme indicadas no Anexo 30-XXXII da referida instrução.

O aumento de capital deliberado na RCA Phantom Shares ocorreu para entrega de ações ordinárias de emissão da Companhia, nominativas, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") aos beneficiários do Programa de Pagamento Baseado em Ações – Phantom Shares, aprovado pela Assembleia Geral da Companhia realizada em 02 de abril de 2018 e aditado em 30 de setembro de 2020 ("Programa"), que são os diretores estatutários e outros executivos da Companhia, e representam 80% do prêmio, líquido de impostos, que a Companhia optou por pagar em ações no âmbito do referido programa ("Aumento de Capital – Phantom Shares").

O aumento de capital deliberado na RCA Pricing - Oferta Restrita ocorreu no âmbito da oferta pública primária e secundária, com esforços restritos de colocação, exclusivamente a investidores profissionais, para emissão de novas Ações da Companhia ("Oferta Restrita" e "Aumento de Capital – Oferta Restrita"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476").

**1) Valor do Aumento e do Novo Capital Social e se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.**

Aumento de Capital – Phantom Shares

O Aumento de Capital – Phantom Shares foi realizado pelo Conselho de Administração da

Companhia dentro do capital autorizado, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, mediante emissão de 5.092.854 ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 19,92, representando um aumento de R\$ 101.449.651,68, as quais foram subscritas pelos beneficiários do Programa.

Nesse sentido, o capital social da Companhia passou de R\$ 969.594.089,51, dividido em 245.889.944 ações ordinárias, para R\$ 1.071.043.741,19, dividido em 250.982.798 ações ordinárias.

#### Aumento de Capital – Oferta Restrita

Nos termos do fato relevante divulgado em 04 de agosto de 2021 ("Fato Relevante da Oferta Restrita"), a Companhia está realizando uma oferta pública de distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476.

A Oferta Restrita consiste na distribuição pública (i) primária de 35.140.562 novas Ações de emissão da Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de, inicialmente, 59.085.356 Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas vendedores.

No âmbito da Oferta Primária, foi aprovado pelo Conselho de Administração o Aumento de Capital – Oferta Restrita dentro do limite do capital autorizado, mediante a subscrição de 35.140.562 novas Ações, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, cada uma no valor de R\$19,92 ("Preço por Ação"). Desta forma, o montante total do Aumento de Capital – Oferta Restrita é de R\$ 699.999.995,04 ("Aumento de Capital").

Assim, o capital social da Companhia passou de R\$ 1.071.043.741,19, dividido em 250.982.798 ações ordinárias (considerando o Aumento de Capital – Phantom Shares), para R\$1.771.043.736,23, dividido em 286.123.360 ações ordinárias.

## **2) Razões para o aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.**

#### Aumento de Capital – Phantom Shares

O Aumento de Capital – Phantom Shares tem por objetivo viabilizar o Programa, tendo o Conselho de Administração, nos termos dos itens 6.4.1 e 6.4.2 do Programa e considerando a realização da Oferta Restrita, decidido pagar 80% (oitenta por cento) do prêmio devido aos beneficiários, líquido de impostos, em novas Ações de emissão da Companhia, emitidas pelo mesmo Preço por Ação fixado para a Oferta Restrita, as quais ficarão sujeitas a um lock-up de 4 (quatro) anos, sendo que 25% (vinte e cinco por cento) das ações serão liberadas anualmente dessa restrição. Na hipótese de o acionista subscritor beneficiário do Programa se desligar da Companhia por vontade própria, pedindo demissão ou renunciando ao seu cargo de administrador, antes do decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados após o ano base do Prazo Integral de Vesting, nos termos do Programa, a Companhia poderá, a partir da data em que o beneficiário

manifestar seu desejo de desligamento, adquirir 10% (dez por cento) das Ações de emissão da Companhia detidas pelo beneficiário em questão ainda sujeitas ao lock-up, pelo preço total de R\$1,00 (um real).

A integralização das Ações se dará mediante utilização de parte dos créditos a que os subscritores/beneficiários têm direito em decorrência do direito de recebimento ao prêmio no âmbito do Programa. Nesse sentido, não haverá ingresso de recursos na Companhia.

#### Aumento de Capital – Oferta Restrita

O Aumento de Capital – Oferta Restrita foi realizado para emissão de ações da Companhia no âmbito da Oferta Restrita, dentro do limite do capital autorizado. A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Restrita para crescimento orgânico e inorgânico.

No âmbito da Oferta Restrita, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de julho de 2021, os acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia renunciaram ao seu direito de prioridade, nos termos do artigo 9º-A, inciso II, da Instrução CVM 476.

Após a realização da Oferta Restrita, sem considerar o exercício da opção de ações suplementares, 113.715.671 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 34,16% do seu capital social, estarão em circulação no mercado.

#### **3) Cópia do parecer do Conselho Fiscal, se aplicável.**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

#### **4) Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:**

##### **(i) descrever a destinação dos recursos:**

#### Aumento de Capital – Phantom Shares

A integralização das Ações Aumento de Capital – Phantom Shares se dará mediante utilização de parte dos créditos a que os subscritores/beneficiários têm direito em decorrência do direito de recebimento ao prêmio no âmbito do Programa. Nesse sentido, não haverá ingresso de recursos na Companhia.

#### Aumento de Capital – Oferta Restrita

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Restrita para operações de fusão e aquisição, na promoção do crescimento orgânico e capital de giro. Para mais informações sobre a destinação dos recursos da Oferta Restrita, ver item 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

**(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:**

Aumento de Capital – Phantom Shares

5.092.854 novas ações ordinárias.

Aumento de Capital – Oferta Restrita

35.140.562 novas ações ordinárias.

**(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:**

Tanto as Ações emitidas no Aumento de Capital – Phantom Shares, quanto as Ações do Aumento de Capital – Oferta Restrita, conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto;
- (ii) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 30% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (iv) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, na

proporção da sua participação no capital social da Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;

- (vi) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia; e
- (vii) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

**(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:**

*Aumento de Capital – Phantom Shares*

A totalidade dos subscritores do Aumento de Capital – Phantom Shares são membros da administração ou executivos da Companhia.

*Aumento de Capital – Oferta Restrita*

Nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Instrução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada, não foi aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de Bookbuilding que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita).

**(v) informar o preço de emissão das novas ações:**

Tanto no Aumento de Capital – Phantom Shares quanto no Aumento de Capital – Oferta Restrita o preço de emissão por Ação foi fixado em R\$19,92.

**(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:**

As ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal.

Nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

**(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:**

A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170,

parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas foi aferido tendo como premissas os parâmetros indicados no item (viii) abaixo, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos acionistas da Companhia. O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta Restrita.

Conforme descrito no item 2 acima, os recursos do Aumento de Capital – Oferta Restrita serão destinados para crescimento orgânico e inorgânico. Os atuais acionistas da Companhia renunciaram ao direito de prioridade na subscrição das Ações, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476.

No âmbito do Aumento de Capital – Phantom Shares, a administração entende que o Programa alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo por meio de benefícios de acordo com a performance das ações de emissão da Companhia. Por meio deles, a Companhia busca: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos beneficiários contemplados pelo Programa; e (iii) possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle atrair e reter administradores e empregados neles contemplados.

**(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:**

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos coordenadores da Oferta Restrita, no Brasil, junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais" e, em conjunto com investidores estrangeiros, "Investidores Profissionais"), nos termos do Contrato de Colocação, e, pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais ("Procedimento de Bookbuilding"), e foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia.

**(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:**

Não aplicável.

**(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:**

Não aplicável.

**(xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:**

Não aplicável, tendo em vista que o início da negociação das Ações da Companhia no segmento do Novo Mercado ("VVEO3") está previsto para ocorrer apenas no dia 9 de agosto de 2021.

**(xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:**

Apresentamos abaixo os aumentos de capital social realizados nos últimos 3 (três) anos:

Data	Natureza da operação	Tipo de Ação	Quantidade	Valor Pago por	
			de Ações	Valor Total (R\$)	Ação (R\$)
12/03/2020	Subscrição Particular	ON	204.369	498.706,61	2,44
02/04/2020	Incorporação de Sociedade	ON	91.392.436	725.833.144,71	7,94

Para informações adicionais referentes aos últimos aumentos do capital social, veja o item "17.2. Aumentos do Capital Social" do Formulário de Referência da Companhia.

**(xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:**

O percentual de diluição societária resultante do Aumento de Capital – Phantom Shares e do Aumento de Capital – Oferta Restrita é de 10,46% e 65,35%, respectivamente.

Para informações a respeito da diluição patrimonial decorrente da Oferta Restrita, vide o item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

**(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:**

Aumento de Capital – Phantom Shares

A integralização das Ações ocorreu na presente data, mediante utilização de parte dos créditos a que os subscritores/beneficiários do Programa têm direito em decorrência do direito de recebimento ao prêmio no âmbito do Programa.

Aumento de Capital – Oferta Restrita

A data da liquidação física e financeira das Ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital – Oferta Restrita deverá ocorrer em até três dias úteis contados da data de divulgação do fato relevante que informou o Preço por Ação, ou seja, em 10 de agosto de

2021, mediante a entrega das Ações aos Investidores Profissionais. As Ações serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional.

**(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:**

No Aumento de Capital – Phantom Shares, os atuais acionistas renunciaram ao seu direito de preferência.

O Aumento de Capital – Oferta Restrita foi feito com exclusão (i) do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia e (ii) do direito de prioridade na subscrição das Ações, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476.

**(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:**

Não aplicável.

**(xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:**

Não aplicável.

**(xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:**

Não aplicável, tendo em vista que a integralização não ocorrerá em bens.

Ribeirão Preto, 5 de agosto de 2021.

Leonardo Almeida Byrro  
Diretor de Relações com Investidores  
**CM HOSPITALAR S.A.**